

Regente Feijó, 06 de agosto de 2020.

**Ofício nº 169/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020.**

Altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**Art. 1º** Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Regente Feijó a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó no exercício de 2020**, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019, passa a ser de:

<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó	67.660.373/0001-60	R\$ 133.333,35
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 133.333,35</b>

**Art. 2º** Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de Agosto de 2020.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo aumentar o valor da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó para transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, dando estrito cumprimento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Como é sabido, referida instituição se dedica ao amparo, instrução, formação e assistência de crianças portadoras de deficiência, física ou mental, e já presta esse tipo de serviço a esta Municipalidade há vários anos.

Todavia, em razão da pandemia causada pela Covid-19, vários eventos que eram realizados para angariar recursos para a APAE de nossa cidade foram cancelados, tornando ainda mais imprescindível à majoração do auxílio prestado pela municipalidade a essa entidade.

Portanto, totalmente justificada se encontra a presente propositura.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**